

RESOLUÇÃO Nº 04 de 12 de abril de 2016

Indefere o recurso de decisão do Comitê de Democratização da Informática CDI.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA – CEAS/SC em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 16.340, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC.

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011; a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução CEAS nº 05 de 14 de abril de 2015 que dispõe sobre os critérios e os procedimentos de análise do Recurso de Decisão, a partir do indeferimento ou cancelamento da inscrição de entidades e organizações de assistência social; do indeferimento ou cancelamento das inscrições de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução 31/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis, que estabelece o Conselho Estadual de Assistência Social como a instância recursal quando do indeferimento ou cancelamento das inscrições de entidades e organizações de assistência social e de inscrições de serviços, programas, projetos e benefícios;

Considerando o Parecer nº 016/2015 da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis e a Resolução nº 41/2015 que cancela a inscrição da entidade Comitê para Democratização da Informática CDI, no respectivo conselho;

Considerando o Parecer nº 01/2016 da Comissão de Normas e Regulamentação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que mantém o cancelamento da inscrição da entidade Comitê para Democratização da Informática CDI.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso de decisão do Comitê de Democratização da Informática CDI.



Vânia Maria Machado
Presidente do CEAS/SC